



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO Nº 034/2021

PREÂMBULO

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, com sede na Av. Constantino Pinto, 400, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, por meio do Pregoeiro Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2021, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 034/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.768/2018, Decreto Municipal nº 9.693/2020, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data, horário e local para início da sessão pública:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
Endereço: Av. Constantino Pinto, nº 400 - Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-003
Data: 17/11/2021 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e um)
Horário: 08:30 horas (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo da Proposta de Preço;
 - III - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - V - Modelo de Atestado de Capacitação;
 - VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - VIII - Modelo da Declaração de Atendimento às Leis Municipais N°s 5.446/2017 e 5.524/2017;
 - IX - Modelo de Declaração Negativa de Vínculos Impeditivos.

- D) Área Solicitante:
- ✓ Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE.

E) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, Prefeitura Municipal de Muriaé/MG e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018: Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, Prefeitura Municipal de Muriaé/MG e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto nº 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018. Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para os eventos e reuniões realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDATE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDATE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	500	QTDE	BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR SIMPLES (VALOR POR PESSOA) - MÍNIMO DE 15 PESSOAS PARA CADA EVENTO; ÁGUA MINERAL; REFRIGERANTES (INCLUSIVE DIETÉTICOS); SUCOS NATURAIS DE FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES); 01 TIPO DE CARNE VERMELHA (FILÉ AO MOLHO DE MADEIRA, FILÉ A PARMEGIANA OU PERFIL ASSADO); 01 TIPO DE CARNE BRANCA (FRANGO ASSADO, FRANGO ENSOPADO, FRANGO COM BATATAS OU STROGONOFF); 01 TIPO DE VEGETAIS (BATATA GRATINADA, PURÉ DE AIPIM COM CREME DE LEITE FRESCO); 01 TIPO DE SALADA COM OS RESPECTIVOS MOLHOS E ACOMPANHAMENTOS (SALADA DE FOLHAS E SALADA DE LEGUMES, MAIONESE E SALPICÃO); 01 TIPOS DE ARROZ (ARROZ BRANCO, ARROZ COM PASSA, ARROZ DE FORNO); 01 TIPO DE MASSA COM OS RESPECTIVOS MOLHOS E ACOMPANHAMENTOS (LASANHA, CANELONE, PENNE COM MOLHOS VARIADOS); CREME DE MILHO; FAROFA; 01 TIPO DE SOBREMESA - MOUSSE (CHOCOLATE, LIMÃO OU MARACUJÁ) OU SALADA DE FRUTAS; CAFÉ; AÇÚCAR; ADOÇANTE; DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS EM VIDRO, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA), XÍCARAS, TALHERES DE AÇO INOX, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, TAMPO DE MESA, MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS DECORADAS, EQUIPE NECESSÁRIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, DESPESAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
2	500	QTDE	BUFFET - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (VALOR POR PESSOA) - MÍNIMO DE 15 PESSOAS PARA CADA EVENTO; CAFÉ; CHÁ; AÇÚCAR; ADOÇANTE; ÁGUA MINERAL; LEITE QUENTE E FRIO; CHOCOLATE QUENTE; SUCOS NATURAIS DE FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES); PÃES FRESCOS VARIADOS (FRANCÊS, BRIOCHE, INTEGRAL); BISCOITOS FRESCOS; MANTEIGA; FRUTAS (MÍNIMO TRÊS VARIEDADES) E OU SALADA DE FRUTAS; PÃO DE QUEIJO; 02 TIPOS DE CROISSANT RECHEADO; 04 TIPOS DE SALGADOS (FRITOS E ASSADOS); MINI-SANDUÍCHE E SANDUÍCHE NATURAL; 02 TIPOS DE PETIT-FOUR; PATÊ; 02 TIPOS DE BOLO FRESCO (LARANJA, CHOCOLATE OU FESTA); BROA (QUEIJO OU MILHO) DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS EM VIDRO, PRATOS (PORCELANA BRANCA), XÍCARAS, TALHERES DE AÇO INOX, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, TAMPO DE MESA, MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS DECORADAS, EQUIPE NECESSÁRIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, DESPESAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.
3	800	QTDE	BUFFET - SERVIÇO DE COQUETEL (VALOR POR PESSOA) - MÍNIMO DE 15 PESSOAS PARA CADA EVENTO; 04 TIPOS DE SALGADOS FRITOS; 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS; CANAPÉS DE SABORES VARIADOS; ESCONDIDINHOS DE SABORES VARIADOS; ÁGUA MINERAL; SUCOS NATURAIS DE FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES); REFRIGERANTES (INCLUSIVE DIETÉTICOS); DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS EM VIDRO, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, TALHERES DE AÇO INOX, TAMPO DE MESA, MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS, VASILHAMES PARA DECORAÇÃO DAS MESAS, EQUIPE NECESSÁRIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, DESPESAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.

1.1.1 - Todas as prestações dos serviços listados ocorrerão no perímetro do Município de Muriaé/MG.

FUNDATE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, em recuperação judicial, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Fundação de Cultura e Artes de Muriaé (Setor de Licitação), a Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-003.

2.2.1 - A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Resumo da abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e o texto integral do edital poderá ser obtido no site da Fundarte www.fundartemuriae.com.br ou junto ao Depto. de Licitação, na Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h.

2.4 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.5, 3.9 e 3.10

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no quadro de aviso, jornal ou site da FUNDARTE, com vista a possíveis alterações e avisos – www.fundartemuriae.com.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 – Para o credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, serão necessários os seguintes documentos:

3.2.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.2 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.2.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2.4 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.3 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.2.1, 3.2.2, 3.2.3), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e



praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.4 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.5 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.6 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.6.1 - A declaração que se refere o item 3.6 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.7 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VI, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das referidas Leis Complementares.

3.7.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.7.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 das Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 17/11/2021 ÀS 08:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 17/11/2021 ÀS 08:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior



rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fornecimentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e;

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).



6.2.5 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **NÃO EXERCEM** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.8) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO, O PREGOEIRO REALIZARÁ O JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou seja, manifestamente inexequível.



7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.8.1 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica da FUNDARTE, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na FUNDARTE, Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé – M.G., dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. valores propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento será parcelado, conforme necessidades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, mediante emissão de Ordem de Serviços do setor de compras.

8.3.1 - A Ordem de Serviços deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão da ata, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido a Diretora Geral da FUNDARTE, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento deverá ocorrer conforme "Autorização de Fornecimento" emitida pelo Setor de Compras da FUNDARTE, a contratada será avisada com 05 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, na FUNDARTE, na Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.



11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Fundação de Cultura e Artes de Muriaé**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;



- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação de Cultura e Artes de Muriaé** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



Pregoeiro:

14.10.1 - Presencialmente na área de coordenação da **Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/Departamento de Licitação**, a Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé-MG;

14.10.2 - Por meio do telefone: (32) 3696-3375;

14.10.3 - Via email do Setor de Licitações: licitacoesfundarte@gmail.com.

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé – MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 29 de setembro de 2021

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Pregoeiro - Matrícula: 002.589.003

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – O objetivo da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para os eventos e reuniões realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores.

2 - OBJETIVO

2.1 – Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para os eventos e reuniões realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores.

3 - ITENS E PREÇO MÉDIO ORÇADO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO (R\$)
1	500	QTDE	BUFFET - ALMOÇO OU JANTAR SIMPLES (VALOR POR PESSOA) - MÍNIMO DE 15 PESSOAS PARA CADA EVENTO; ÁGUA MINERAL; REFRIGERANTES (INCLUSIVE DIETÉTICOS); SUCOS NATURAIS DE FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES); 01 TIPO DE CARNE VERMELHA (FILÉ AO MOLHO DE MADEIRA, FILÉ A PARMEGIANA OU PERFIL ASSADO); 01 TIPO DE CARNE BRANCA (FRANGO ASSADO, FRANGO ENSOPADO, FRANGO COM BATATAS OU STROGONOFF); 01 TIPO DE VEGETAIS (BATATA GRATINADA, PURÊ DE AIPIM COM CREME DE LEITE FRESCO); 01 TIPO DE SALADA COM OS RESPECTIVOS MOLHOS E ACOMPANHAMENTOS (SALADA DE FOLHAS E SALADA DE LEGUMES, MAIONESE E SALPICÃO); 01 TIPOS DE ARROZ (ARROZ BRANCO, ARROZ COM PASSA, ARROZ DE FORNO); 01 TIPO DE MASSA COM OS RESPECTIVOS MOLHOS E ACOMPANHAMENTOS (LASANHA, CANELONE, PENNE COM MOLHOS VARIADOS); CREME DE MILHO; FAROFA; 01 TIPO DE SOBREMESA - MOUSSE (CHOCOLATE, LIMÃO OU MARACUJÁ) OU SALADA DE FRUTAS; CAFÉ; AÇÚCAR; ADOÇANTE; DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS EM VIDRO, PRATOS DE MESA E SOBREMESA (PORCELANA BRANCA), XÍCARAS, TALHERES DE AÇO INOX, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, TAMPO DE MESA, MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS DECORADAS, EQUIPE NECESSÁRIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, DESPESAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	107,50
2	500	QTDE	BUFFET - SERVIÇO DE COFFEE BREAK (VALOR POR PESSOA) - MÍNIMO DE 15 PESSOAS PARA CADA EVENTO; CAFÉ; CHÁ; AÇÚCAR; ADOÇANTE; ÁGUA MINERAL; LEITE QUENTE E FRIO; CHOCOLATE QUENTE; SUCOS NATURAIS DE FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES); PÃES FRESCOS VARIADOS (FRANCÊS, BRIOCHE, INTEGRAL); BISCOITOS FRESCOS; MANTEIGA; FRUTAS (MÍNIMO TRÊS VARIEDADES) E OU SALADA DE FRUTAS; PÃO DE QUEIJO; 02 TIPOS DE CROISSANT RECHEADO; 04 TIPOS DE SALGADOS (FRITOS E ASSADOS); MINI-SANDUÍCHE E SANDUÍCHE NATURAL; 02 TIPOS DE PETIT-FOUR; PATÊ; 02 TIPOS DE BOLO FRESCO (LARANJA, CHOCOLATE OU FESTA);	84,00



			BROA (QUEIJO OU MILHO) DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS EM VIDRO, PRATOS (PORCELANA BRANCA), XÍCARAS, TALHERES DE AÇO INOX, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, TAMPO DE MESA, MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS DECORADAS, EQUIPE NECESSÁRIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, DESPESAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	
3	800	QTDE	BUFFET - SERVIÇO DE COQUETEL (VALOR POR PESSOA) - MÍNIMO DE 15 PESSOAS PARA CADA EVENTO; 04 TIPOS DE SALGADOS FRITOS; 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS; CANAPÉS DE SABORES VARIADOS; ESCONDIDINHOS DE SABORES VARIADOS; ÁGUA MINERAL; SUCOS NATURAIS DE FRUTAS (MÍNIMO DUAS VARIEDADES); REFRIGERANTES (INCLUSIVE DIETÉTICOS); DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: COPOS EM VIDRO, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, TALHERES DE AÇO INOX, TAMPO DE MESA, MESAS COM TOALHAS E CADEIRAS, VASILHAMES PARA DECORAÇÃO DAS MESAS, EQUIPE NECESSÁRIA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, DESPESAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	95,00
VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)				171.750,00

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 – O fornecimento deverá ocorrer conforme “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Setor de Compras da FUNDARTE, a contratada será avisada com 05 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento.

4.2 - O prazo da Ata é de 12 (doze) meses, iniciando-se em ___/___/___ (a partir da data de homologação do certame), podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

4.4 - A Fundarte poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento do serviço não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina.

5 - METODOLOGIA

5.1 – As prestações ocorrerão parceladamente após celebração da Ata e emissão das “Autorizações de Fornecimento” a serem emitidas pelo Setor de Compras.

5.2 - Todas as prestações dos serviços listados ocorrerão no perímetro do Município de Muriaé/MG.

6 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7 - CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

7.1 - O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional. Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014); III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014);”.

7.2 - A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micros e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

7.3 - Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

7.4 - Não houveram 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006) que forneceram orçamentos para este procedimento. Como também nenhum item ultrapassa o valor total orçado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto o processo licitatório não será exclusivo ME, EPP ou SIMILAR.

7.5 - Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N.º 987564 -



Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

7.6 - A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7.7 - O julgamento será por menor preço unitário por item para não restringir o caráter competitivo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida.

8.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente.

8.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Fundarte, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

9.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

9.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10 - PAGAMENTO

10.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da prestação do serviço, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11 - JUSTIFICATIVA

11.1 - A presente licitação faz-se necessária para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break, almoço/jantar e coquetel) para os eventos e reuniões realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG - FUNDARTE e todos os seus setores. Conforme o abrandamento das medidas restritivas e liberação para execução de eventos de pequeno porte, pelas autoridades competentes, em consonância com as regulações para enfrentamento da pandemia do SARS-COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriae
A Fundarte faz a Cultura acontecer



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Fundação de Cultura e Artes de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO					

VALOR GLOBAL (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fornecimentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	
Fax:	
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CRENCIAMENTO – com firma reconhecida em cartório

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 034/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 027/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º das Leis Complementares nº 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2021
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriae
A Fundarte faz a Cultura acontecer



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO Nº ____/2021

PROCESSO Nº ____/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 02.994.421/0001-00, com sede na Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé - MG, neste ato representada pela Diretora Geral da Fundarte, _____, brasileira, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliada na _____, bairro _____, Muriaé - MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, daqui por designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão ____/2021, que objetiva a prestação de fornecimentos _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA I- DO OBJETO

Registro de Preços _____, conforme especificações constantes dos anexos do Edital.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca, fabricante ou distribuidor	VI. Unit.	VI. Total
VALOR GLOBAL					R\$ _____	(em algarismos)

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº 027/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer conforme “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Setor de Compras da FUNDARTE, a contratada será avisada com 15 (quinze) dias de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento.

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



CLAUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLAUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLAUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**
- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor de Compras da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2021

Gilca Maria Hubner Vieira Napier
Diretora Geral da Fundarte

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ. 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé
A Fundarte faz a Cultura acontecer



FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 034/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 027/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ. 17.947.581/0001-76

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ

CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE

**Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriae**

A Fundarte faz a Cultura acontecer



**FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021
Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 – Bairro Centro – CEP 36.880-003 – Tel: (32) 3696-3375 – Muriaé/MG